

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

CERTIDÃO Nº.049/2018
Retifica Certidão nº. 016/2018

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo nº. 71559793/2017 de interesse de **SOLUTI SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES**.

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos Lotes 22, 23 e uma Área urbana denominada Viela anexa ao Lote 22, da Quadra A-5, situados à Rua 20 e Avenida Fued Jose Sebba, Jardim Goiás, nesta Capital, objetos das matrículas nº. 88.870, 32.009 e 100.820 do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição de Goiânia, passando a constituir o Lote 22/23, com as seguintes características e confrontações:

Lote 22/23	Área	1.670,50m²
Frente para confluência da Rua 20 e Av. Fued Jose Sebba.....	39,00m+14,40m+4,90m	
Fundo confrontando com APM.....	25,50m	
Lado direito confrontando com Lote 24.....	42,40m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 21.....	40,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

I - o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II - comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de rememoração e de inscrições municipais de imóveis;

III - cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 26 dias do mês de março de 2018.

AGENOR MARIANO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação